

## EIXO 5 - Governação e capacitação institucional

### REGULAMENTO ESPECÍFICO: PROMOÇÃO E CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL (PCI)

## CONVITE PÚBLICO N.º 4

**Modalidade: “Apresentação de Candidaturas”.**

Nos termos do regulamento específico “Promoção e Capacitação Institucional (PCI)”, alínea c) do ponto 1 do Artigo 11º, está prevista a possibilidade de apresentação de candidaturas através de Convite Público”.

Por outro lado, de acordo com a alínea f) do artigo 9.º do Enquadramento das Estratégias de Eficiência Colectiva (EEC) do QREN, as operações enquadradas em Programas de Acção que tenham sido reconhecidas como EEC, podem beneficiar de acesso preferencial, designadamente a tipologias de apoios no âmbito dos PO regionais.

A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo (INALENTEJO) torna público o presente convite divulgado através do sítio da internet do INALENTEJO - Programa Operacional Regional Alentejo 2007/2013 em [www.ccdra.gov.pt/poaqren/](http://www.ccdra.gov.pt/poaqren/) e do sítio do QREN ([www.qren.pt](http://www.qren.pt)) e definido nos seguintes termos:

### 1. Objectivos

O regulamento específico “Promoção e Capacitação Institucional” visa, designadamente, apoiar iniciativas inovadoras e de elevado efeito demonstrativo de promoção e capacitação das principais instituições regionais e locais, tendo em vista, designadamente o exercício de funções fundamentais em matéria de estudo e investigação, informação, animação sócio-económica, promoção da Região e dos seus produtos e cooperação inter-institucional e inter-regional bem como, a potenciação, ao nível regional, da aplicação da generalidade dos instrumentos de financiamento nacionais e comunitários.

### 2. Tipologia de operações a apoiar

No âmbito do presente Convite Público, de acordo com o artigo 4.º do Regulamento Específico PCI, são apoiadas as operações que visem:

- a) a preparação de parcerias estratégicas para a implementação de iniciativas inovadoras para o desenvolvimento territorial,
- b) a promoção de projectos inovadores com elevado efeito demonstrativo e que, simultaneamente, permitam a densificação e qualificação das redes

de instituições regionais de apoio ao desenvolvimento em exercício de funções;

e incidam nos seguintes domínios:

- ✓ prospectiva e planeamento;
- ✓ informação de apoio ao desenvolvimento;
- ✓ dinamização turística;
- ✓ promoção dos produtos regionais ou de fileiras produtivas;
- ✓ valorização do património, cultura e artesanato

### 3. Beneficiários

Serão consideradas entidades beneficiárias as seguintes entidades previstas no Artigo 5º, alíneas c), d), e) e f) do Regulamento Específico, nomeadamente:

- Agências de Desenvolvimento Regional;
- Organismos da Administração Pública Central directa ou indirecta;
- Outras entidades públicas;
- Outras pessoas colectivas de direito público ou de direito privado sem fins lucrativos.

### 4. Âmbito territorial

O âmbito territorial aplicável ao presente Convite Público corresponde à NUTS II - Alentejo (definida de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 244/2002 de 5 de Novembro).

### 5. Prazo e forma de apresentação de candidaturas

- a) O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre o dia 12 de Janeiro de 2010 e 15 de Março de 2010 (até às 17 horas).
- b) As candidaturas deverão ser submetidas pela Internet através do formulário electrónico disponível no sítio da Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo (<https://sigpoa.ccdr-a.gov.pt/>) devidamente preenchido e com a documentação anexa indispensável à sua completa instrução:
- c) Dos anexos, deverá constar um com a descrição detalhada sobre o contributo da operação proposta para os critérios enunciados no ponto 11 deste Convite Público, com base nos quais será realizada a respectiva avaliação de mérito.



- d) No caso de os documentos digitais obrigatórios superarem a dimensão máxima do ficheiro aceite pelo sistema (2 Mega bytes por documento em formato “pdf” ou ficheiro agrupado em formato “zip”), estes deverão ser remetidos em CD-ROM por correio postal registado até à data-limite referida neste Convite Público para o seguinte endereço:

INALENTEJO 2007.2013 - Programa Operacional Regional Alentejo 2007/2013  
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo  
Avenida Arantes e Oliveira, n.º 193  
7004-514 Évora

## 6. Prazo máximo de execução das operações

O prazo máximo para a execução das operações é de 18 (dezoito) meses.

## 7. Condições de admissão e aceitação

- a) As condições de admissão e aceitação são as estabelecidas nos artigos 6.º e 7.º do Regulamento do PCI em que as respectivas remissões para os artigos 11.º e 12.º do Regulamento Geral do FEDER e Fundo de Coesão, devem ser entendidas, respectivamente, como remissões para os artigos 12.º e 13.º da sua revisão aprovada pela CMC do QREN em 18/09/2009, que anula e substitui a versão aprovada em 04/10/2007.
- b) As operações candidatas que integram um programa de acção reconhecido formalmente como Estratégia de Eficiência Colectiva - “Programas de Valorização Económica de Recursos Endógenos” (PROVERE) deverão ser acompanhadas de documento comprovativo e justificativo dessa integração e da sua conformidade com a operação que integra o Plano de Acção, emitido pelas entidades líderes dos respectivos consórcios PROVERE com a identificação enquanto projecto âncora ou complementar.
- c) As operações candidatas que integram, enquanto projecto âncora, um programa de acção reconhecido formalmente como Estratégia de Eficiência Colectiva - “Pólo de Competitividade e Tecnologia” ou “Outros Clusters”, deverão ser acompanhadas de documento comprovativo e justificativo dessa integração e da sua conformidade com a operação que integra o Plano de Acção, emitido pelas entidades líderes dos respectivos consórcios.

No caso de operações que pretendam ser consideradas como complementares no âmbito das áreas de intervenção definidas em programa de acção reconhecido formalmente como Estratégia de Eficiência Colectiva - “Pólo de Competitividade e Tecnologia” ou “Outros Clusters”, deverão ser acompanhadas de documento com justificação dessa intenção, para efeitos de solicitação de parecer, por parte da Autoridade de Gestão, à entidade competente.

- d) A aferição das condições de admissão e aceitação será efectuada mediante declaração de compromisso do beneficiário integrante do Formulário de

Candidatura, bem como através da apresentação da documentação mencionada no seu anexo e a exigida neste Convite.

## 8. Calendário de análise e decisão

- a) O processo de análise e decisão decorrerá entre 16 de Março de 2010 e 24 de Maio de 2010.
- b) No decorrer do processo, podem ser solicitados aos beneficiários esclarecimentos/elementos de informação complementares com os consequentes reflexos nos prazos fixados na alínea anterior.

## 9. Entidades que intervêm no processo de análise e decisão

A entidade interveniente no processo de análise e decisão é a Autoridade de Gestão do INALENTEJO.

A Autoridade de Gestão poderá ainda promover a articulação com outras entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para obtenção de apoio e/ou emissão de parecer técnico especializado.

## 10. Financiamento das operações e Dotação orçamental

- a) A taxa de co-financiamento FEDER das despesas elegíveis de cada operação é de 60%.
- b) A dotação orçamental indicativa afecta ao presente Convite é de 800.000 euros (oitocentos mil euros) FEDER para as operações inseridas numa Estratégia de Eficiência Colectiva - “Programas de Valorização Económica de Recursos Endógenos” (PROVERE) formalmente reconhecida.
- c) A dotação orçamental indicativa afecta ao presente Convite é de 500.000 euros (quinhentos mil euros) FEDER para as operações inseridas numa Estratégia de Eficiência Colectiva - “Pólos de Competitividade e Tecnologia” e “Outros Clusters” formalmente reconhecidas.
- d) Para as restantes operações a dotação orçamental indicativa é de 500.000 mil euros (quinhentos mil euros) FEDER.
- e) As verbas remanescentes das dotações específicas previstas (Geral/ EEC - PROVERE/ EEC - Pólos de Competitividade e Outros Clusters) que não vierem a ser completamente comprometidas, acrescerão ao montante destinado às parcelas cuja dotação se venha a revelar insuficiente.

Em resumo:

Dotação Orçamental FEDER indicativa			
Geral	EEC - PROVERE	EEC - Pólos de Competitividade e Outros Clusters	TOTAL
500.000 €	800.000 €	500.000 €	1.800.000 €

## 11. Metodologia de apuramento do mérito da Operação

A metodologia de cálculo para selecção e hierarquização das operações candidatas é baseada no indicador de Mérito da Operação (MO), determinada através da seguinte fórmula:

$$MO = 0,40A + 0,20B + 0,40C$$

em que:

$$A = 0,10A1 + 0,15A2 + 0,15A3 + 0,15A4 + 0,10A5 + 0,20A6 + 0,15A7 + 0,05A8$$

$$B = 0,20B1 + 0,20B2 + 0,30B3 + 0,30B4$$

$$C = 0,40C1 + 0,20C2 + 0,40C3$$

sendo cada critério ponderado um função dos seguintes sub-critérios:

A = Avaliação da candidatura

A1 = os níveis de integração e coerência da abordagem proposta face ao diagnóstico sintético efectuado;

A2 = a coerência interna do Programas de Acção

A3 = a pertinência e exequibilidade das metas assumidas;

A4 = as condições de durabilidade dos resultados após a conclusão;

A5 = a articulação com outros instrumentos de financiamento;

A6 = a inovação e efeito demonstrativo;

A7 = a credibilidade e razoabilidade da estrutura de custos;

A8 = relação custo-benefício do Programas de Acção.

B = Avaliação do(s) beneficiário(s)

B1 = experiência;

B2 = de capacidade técnica, financeira e de gestão;

B3 = de adequação institucional do modelo de governação;

B4 = constituição ou reforço de parcerias.

C = Impacto regional da candidatura

C1 = contributo para os objectivos do PO Regional, respectivos indicadores de realização e de resultado e categorização de despesas “earmarking”;

C2 = âmbito territorial;

C3 = contributo para a visão, prioridades estratégicas e agendas prioritárias regionais.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do Mérito da operação estabelecida com duas casas decimais.

Serão objecto de hierarquização os Programas de Acção que obtenham uma pontuação global igual ou superior a 3.

## **12. Divulgação e informação complementar**

O presente Convite e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação e formulários, estão disponíveis no sítio na Internet do Programa Operacional do Alentejo (<http://www.ccdr-a.gov.pt/poaqren>).

Évora, 11 de Janeiro de 2010

Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo

Maria Leal Monteiro

